PROJETO DE LEI Nº 107 /2019

Estabelece o seguro garantia para a plena realização de obras a serem contratadas pelo município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Em toda obra a ser contratada pelo município de Pará de Minas, será obrigatório que a empresa vencedora do processo licitatório respectivo, antes de iniciar a execução do objeto do contrato, apresente um seguro garantia visando garantir a plena realização do objeto contratado.

Parágrafo único - Caso o devedor principal deixe de honrar com seu compromisso contratual, caberá ao garantidor da obrigação contratar um terceiro para concluir o objeto ou indenizar o credor da obrigação, de acordo com os prejuízos sofridos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 7 de agosto de 2019.

Vereador José Salvador Moreira

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1539/2019
Data: 13/08/2019 - Horário: 14:33
Legislativo